LEI Nº 2159, DE 26 DE MARÇO DE 2008

Súmula: Concede Reposição de Vencimentos aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica concedida reposição de Vencimentos de 10% (dez por cento) aos Servidores Públicos Municipais do Grupo Ocupacional Magistério. Aos demais Servidores fica concedida reposição de 7% (sete por cento) abrangendo o Pessoal Estatutário, Celetistas, Funções Gratificadas, Inativos e Pensionistas e aos Conselheiros Tutelares.

Parágrafo único: Àqueles que com o reajuste estabelecido no caput deste artigo não atingirem o teto fixado pelo novo Salário Mínimo Nacional será concedido o valor do referido Salário.

Art. 2º. - No quadro de inativos e pensionistas do Instituto de Previdência - LAPA PREVI, àqueles que com o reajuste acima estabelecido não atingirem o teto fixado pelo novo Salário Mínimo Nacional será concedido o valor do referido Salário.

Parágrafo único - Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o Executivo Municipal procederá a atualização das Tabelas de Salários instituídas pelas Leis nº 1773, de 31.03.2004 e 1405, de 30.06.1998, ajustando-as com base nos novos valores.

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de suas respectivas dotações e fontes específicas.

Art. 4°. – Em que pese à previsão legal do inciso III do art. 22 da Lei Orgânica Municipal, torna-se a enfatizar que a reposição de vencimentos de que trata o artigo 1º desta Lei não se aplica ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2008.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 26 de Março de 2008.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ANEXO III PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL N.º 1773, DE 31/03/2004 COM REAJUSTE DE 7% ATRAVÉS DA LEI 2159 DE 26/03/2008

GRUPO	NIVEL SUPERIOR			PLANTONISTA		TÉCNICO ADMINISTRATIVO			OPERACIONAL	
	CLASSE			CLASSE		CLASSE			CLASSE	
REFERÊNCIA	A	B	C	A	B	A	B	C	A	B
1	R$ 5.272,96	R$ 2.636,48	R$ 1.318,24	R$ 527,30	R$ 461,38	R$ 988,68	R$ 725,03	R$ 527,30	R$ 593,21	R$ 510,00
2	R$ 5.536,61	R$ 2.768,30	R$ 1.384,15	R$ 553,66	R$ 484,45	R$ 1.038,11	R$ 761,28	R$ 553,66	R$ 622,87	R$ 535,50
3	R$ 5.813,44	R$ 2.906,72	R$ 1.453,36	R$ 581,34	R$ 508,69	R$ 1.090,03	R$ 799,35	R$ 581,34	R$ 654,02	R$ 562,28
4	R$ 6.104,11	R$ 3.052,06	R$ 1.526,03	R$ 610,41	R$ 534,11	R$ 1.144,51	R$ 839,32	R$ 610,41	R$ 686,72	R$ 590,39
5	R$ 6.409,32	R$ 3.204,65	R$ 1.602,34	R$ 640,93	R$ 560,82	R$ 1.201,74	R$ 881,29	R$ 640,93	R$ 721,06	R$ 619,91
6	R$ 6.729,79	R$ 3.364,89	R$ 1.682,46	R$ 672,98	R$ 588,85	R$ 1.261,83	R$ 925,37	R$ 672,98	R$ 757,11	R$ 650,90
7	R$ 7.066,28	R$ 3.533,14	R$ 1.766,57	R$ 706,63	R$ 618,30	R$ 1.324,93	R$ 971,63	R$ 706,63	R$ 794,98	R$ 683,45
8	R$ 7.419,59	R$ 3.709,79	R$ 1.854,91	R$ 741,95	R$ 649,22	R$ 1.391,16	R$ 1.020,21	R$ 741,95	R$ 834,72	R$ 717,62
9	R$ 7.790,57	R$ 3.895,28	R$ 1.947,67	R$ 779,06	R$ 681,68	R$ 1.460,73	R$ 1.071,23	R$ 779,06	R$ 876,46	R$ 753,50
10	R$ 8.180,10	R$ 4.090,05	R$ 2.045,04	R$ 818,00	R$ 715,77	R$ 1.533,76	R$ 1.124,79	R$ 818,00	R$ 920,27	R$ 791,18
11	R$ 8.589,11	R$ 4.294,55	R$ 2.147,30	R$ 858,92	R$ 751,56	R$ 1.610,45	R$ 1.181,02	R$ 858,92	R$ 966,30	R$ 830,74
12	R$ 9.018,57	R$ 4.509,28	R$ 2.254,67	R$ 901,86	R$ 789,14	R$ 1.690,95	R$ 1.240,08	R$ 901,86	R$ 1.014,62	R$ 872,27
13	R$ 9.469,49	R$ 4.734,74	R$ 2.367,41	R$ 946,95	R$ 828,60	R$ 1.775,52	R$ 1.302,09	R$ 946,95	R$ 1.065,35	R$ 915,89
14	R$ 9.942,96	R$ 4.971,48	R$ 2.485,77	R$ 994,31	R$ 870,03	R$ 1.864,28	R$ 1.367,19	R$ 994,31	R$ 1.118,61	R$ 961,68
15	R$ 10.440,12	R$ 5.220,06	R$ 2.610,05	R$ 1.044,02	R$ 913,52	R$ 1.957,49	R$ 1.435,57	R$ 1.044,02	R$ 1.174,54	R$ 1.009,77

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que encontra-se a disposição na Câmara Municipal da Lapa